



LEI Nº 666, 10 de junho de 2025

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Católico, a ser comemorado no dia 06 de setembro de cada ano civil no âmbito do município de Barra de Santo Antônio/AL.

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO CATÓLICO", a ser comemorado no dia 06 de setembro de cada ano civil, sendo este destinado à celebração da fé católica.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal